



**REQUERIMENTO Nº, DE 2025**  
**(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)**

**Requer o Convite da Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento (SUFAM) do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, Simone de Moura Rosa.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:**

Requeiro, com amparo no inciso III, do §3º, do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inc. II, do art. 81, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, a oitiva da Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento (SUFAM) do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, Simone de Moura Rosa, para prestar esclarecimentos quanto à atuação do IBRAM na fiscalização ambiental na bacia hidrográfica do Rio Melchior.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada para investigar a poluição do Rio Melchior, localizado no Distrito Federal e que faz a divisão geográfica entre as regiões administrativas de Ceilândia e Samambaia. Conforme art. 2º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, o Instituto Brasília Ambiental tem como finalidades executar e fazer executar as políticas ambiental e de recursos hídricos do Distrito Federal, além de controlar e fiscalizar, com poder de polícia, o manejo dos recursos ambientais e hídricos do Distrito Federal, bem como toda e qualquer atividade ou empreendimento que cause ou possa causar poluição ou degradação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Para o alcance dessas finalidades, compete ao IBRAM, entre outras, fiscalizar e aplicar penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou à correção da degradação ambiental (Lei nº 3.984/2007. Art; 3º. IX). A unidade administrativa do IBRAM responsável pela fiscalização ambiental é a SUFAM.

A sabida condição degradada do rio Melchior e o grande volume de denúncias recebidas por esta Casa de Leis relativos à poluição desse corpo hídrico indica falha do IBRAM na fiscalização ambiental. Diante disso, faz-se necessário que a titular da fiscalização ambiental, senhora Simone de Moura Rosa preste esclarecimentos a esta CPI a fim de informar aos membros dessa Comissão quais são as ações e eventuais omissões da fiscalização do IBRAM na região da bacia hidrográfica do rio Melchior que contribuíram para a ocorrência da situação atual desse rio.

Assim, por acreditar que a transparência, a legalidade, a eficiência e a moralidade devem orientar toda a Administração Pública, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Poder Legislativo, rogo o auxílio dos nobres parlamentares desta Comissão Parlamentar de Inquérito no sentido de ser aprovado o presente Requerimento.

Sala das Sessões, ...

**PAULA BELMONTE**

*Deputada Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.9 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 61 3348-8670  
www.cl.df.gov.br - sact@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 03/04/2025, às 10:23:05, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **292226**, Código CRC: **ed14a135**